



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

PETIÇÃO Nº 95X/1º

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

DA INICIATIVA DE: Nuno Miguel Fontes Crespo Cruz Mendes

ASSUNTO: Solicita a abolição das Touradas

I-INTRODUÇÃO

Através de uma petição on-line, dirigida a Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, é solicitado que a Assembleia da República legisle no sentido de abolir as touradas

Por despacho de 30 de Dezembro de 2005, foi esta petição remetida à Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

Em 5 de Janeiro de 2006 foi esta mesma petição entregue ao signatário para apreciação da respectiva admissibilidade.

II-A PETIÇÃO

O peticionante vem considerar a tourada como um evento violento e "corrompido da natureza humana", desrespeitando os animais e violando os "direitos dos animais".

Pelo que considera fundamental "terminar com um espectáculo bárbaro, violento e desprestigiante para o nosso país".

III- PARECER

1 A matéria de touradas foi tratada duas vezes durante a VIII Legislatura, no seio das Comissões de Direitos, Liberdades e Garantias e Agricultura, proibindo a Tourada de morte, assim como a sorte de



varas. O primeiro P.J.L. foi rejeitado, tendo o segundo P.J.L. caducado com a dissolução da Assembleia da República.

2 - Também a Comissão de Educação, Ciência e Cultura, já na presente Legislatura, se debruçou sobre a matéria na Petição n.º 18/1º/10 "Proíbe a utilização de bandarilhas na tourada".

3 - Apesar de não ter esta petição e a referida petição n.º 18/X - 1º exactamente o mesmo pedido, o objecto - proibição das touradas - é similar, pelo que se entende que esta petição deverá ser liminarmente indeferida, visto visar a "reapreciação, pela mesma entidade, de casos já anteriormente apreciados na sequência do exercício do direito de petição, salvo se forem invocados ou tiverem ocorrido novos elementos de apreciação", conforme prescreve a alínea c) do artigo 12.º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho.

4 - Finalmente, propõem-se que seja dado conhecimento do indeferimento ao Senhor Peticionário, assim como do Relatório Final da Petição 18/X-1º.

Palácio de S. Bento, 5 de Janeiro de 2006

O Técnico Jurista

(Miguel Folgado Moreno)